



MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 1.577, de 17 de março de 2025

RECONHECE AS CONSTRUÇÕES DE CASAS COM ÁREA DE ATÉ 70 METROS QUADRADOS COMO "ECONÔMICAS", PARA FINS DE REGISTRO, REGULAMENTAÇÃO E BENEFÍCIOS PERTINENTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido no âmbito do Município de Piracema, a construção de unidades habitacionais de até 70 (setenta) metros quadrados como **"econômicas"** para fins de registro, regulamentação e acesso a benefícios associados a esse tipo de construção.

Paragrafo único - Esta Lei aplica-se a construções residenciais em qualquer tipo de terreno urbano, desde que observada a área máxima de 70 metros quadrados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema/MG, 17 de março de 2025.

WESLEY DINIZ PREFEITO MUNICIPAL





Esta folha foi gerada automaticamente em: 18/03/2025 às 10:19:29





MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 1.577, de 17 de março de 2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO Data da Versão do Doct.:** 17/03/2025 09:07:25

Hash Interno: 08bxy0izsiwvrtenh7sgxljmshxvlbgndownfgli



Chave de Verificação

Z1D2U-LAUHP-UWBSD-SZQEG-4D65A

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmpiracema.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
036.***.***-43	Wesley Diniz	Assinado em 17/03/2025 09:12





Esta folha foi gerada automaticamente em: 18/03/2025 às 10:19:29